

Produtos Médico Hospitalares



De Pinhais/PR, 27 de ABRIL de 2015.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
PREGÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014

A Empresa B & E MEDLOG HOSPITALAR LTDA ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 14.190.019/0001-52, sediada na Av. Jacob Macanhan, 4316 Bairro Jd. Claudia, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, através de seu Sócio-Administrador o Sr. BRUNO COLLETO, portador da Cédula de Identidade de nº 6.701.092-2 e do CPF sob o nº 008.311.729-67, vem através desta, expor e requerer o que se segue:

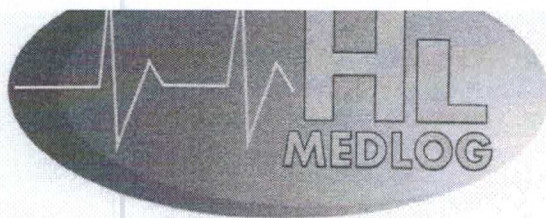
Considerando o DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 que assim apresenta:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

BC

B & E MEDLOG HOSPITALAR - LTDA - CNPJ 14.190.019/0001-52
Av. Jacob Macanhan, 4316 - Jd. Claudia - Pinhais - PR - CEP 83.326-000 - Fone:(41)3551-1039 - Fax: (41)3606-1116



Produtos Médico Hospitalares

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Considerando também as dificuldades financeiras desta empresa no sentido da existência de dívidas que precisavam ser solucionadas para a continuidade de suas atividades, o que afeta inclusive a possibilidade do cumprimento de valores e propostas anteriormente consignadas.

Considerando também que esta empresa visando a adequação do equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, vislumbra que o cumprimento da Ata nos termos atualmente definidos poderá trazer prejuízos econômicos a esta empresa, o que pode ocasionar ainda maiores dificuldades na execução de suas atividades.

Considerando também as inúmeras tentativas de injeção de capital com o intuito de readequar a empresa para o mercado licitatório, todas estas sem sucesso.

Por este motivo, e tendo em vista que ficamos impossibilitados de atender as necessidades desta Administração, vimos encarecidamente pleitear o cancelamento do contrato PREGÃO ELETRÔNICO 151/2014, e em face deste pedido antecipado pleiteamos a liberação do compromisso assumido sem a aplicação de qualquer penalidade.

Certos de vossa compreensão.

Sócio-Administrador

Bruno Colletto

R.G 6.701.092-2 / CPF: 008.311.729-67

B&E Medlog Hospitalar LTDA ME

CNPJ: 14.190.019/0001-52